

INTERESSADA: POLITEC – RECIFE/PE
ASSUNTO: RECRENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ FERNANDO DE MELO
PROCESSO Nº 279/2010 *Publicado no DOE de 28/09/2011 pela Portaria SE 6663/2011, de 27/09/2011*
PARECER CEE/PE Nº 124 /2011-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO 12/09/2011**

I - RELATÓRIO:

A Direção Acadêmica da POLITEC, localizada na Rua Joaquim Felipe, nº 250, Boa Vista, Recife/PE e mantida pelo Talento Instituto Politécnico LTDA, protocolou neste Conselho Estadual de Educação, em 29.12.2010, Ofício nº. 20, datado de 28.12.2010, solicitando o Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, apresentando os documentos relacionados abaixo e originando o Processo de nº. 279/2010.

Documentação apresentada para análise:

- Ofício da Instituição solicitando Recredenciamento da Instituição (fl. 01)
- Contrato Social e alterações (fls. 03/22)
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (fl. 23)
- Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (fl. 24)
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (fl. 25)
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fl. 26)
- Parecer CEE/PE nº. 34/2004-CEB (fls. 27/31)
- Parecer CEE/PE nº. 163/2006-CEB (fls. 32/35)
- Parecer CEE/PE nº. 43/2007-CEB (fls. 36/39)
- Parecer CEE/PE nº. 37/2008-CEB (fls. 40/43)
- Parecer CEE/PE nº. 154/2009-CEB (fls. 44/47)
- Parecer CEE/PE nº. 31/2010-CEB (fls. 48/51)
- Identificação dos mantenedores (fls. 52/54)
- Diploma de Graduação, Certificado de Pós-Graduação e Histórico Escolar da Direção Acadêmica da Politec (fls. 55/57)
- Regimento Substitutivo (fls. 58/86)
- Cópia de Contrato de Locação Comercial (fls. 87/92)
- Declaração da Instituição afirmando atender à Lei Federal de Acessibilidade nº 10.098/2000 (fl. 93)
- Declaração de ausência da Planta da Edificação (fl. 94)
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA (fls.95/96)
- Projeto Político Pedagógico (fls. 97/116)
- Proposta de Capacitação de Docentes (fls.117/120)

- Política de Remuneração e de Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo (fls. 121/128)
- Ofício nº. 1128/2011 da Secretaria de Educação / Secretaria Executiva de Educação Profissional (SEEP), encaminhando relatório de avaliação *in loco* realizada por Comissão de Especialistas (fl.129)
- Relatório de avaliação *in loco* das condições institucionais para o Recredenciamento da Instituição (fls.130/134).

O processo em análise foi encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Profissional (SEEP), onde foi protocolado em 01/03/2011, sob o nº 430. Retornando a este Conselho Estadual de Educação em 18/04/2011, sendo posteriormente encaminhado a este Relator.

Em 01/04/2011, uma Comissão de Especialistas constituída por Roseane Nascimento da Silva (Coordenadora) e Maria do Carmo da Silva Apolinário (Técnica da SEEP/PE), realizou visita à POLITEC para avaliação *in loco* das condições institucionais.

II – ANÁLISE:

Na documentação apresentada pela Instituição, para o Recredenciamento da Instituição, observamos a ausência das Plantas da Edificação. A POLITEC justificou através de Ofício, folha 94 do Processo, que o espaço físico locado encontra-se “dividido com 03 instituições” e que desde a primeira locação não foram apresentadas as Plantas do Imóvel. Porém, encontra-se na folha 95 deste Processo, expedida pelo CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de nº.0348673, atestando condições de habitabilidade e segurança.

A Instituição apresenta-se devidamente organizada com relação à escrituração e ao arquivamento de documentos escolares. Os modelos de Históricos e Diplomas apresentados atendem à legislação vigente.

A Proposta Pedagógica apresenta-se em consonância com a LDB e visa a desenvolver ações no sentido de assegurar uma educação de qualidade, formando cidadãos com conhecimentos humanísticos, científicos e tecnológicos, para atender as necessidades do mercado e do efetivo exercício da cidadania.

Os Estágios Curriculares estão contemplados de acordo com os Planos de Cursos apresentados, sob a orientação de Coordenadores.

O Regimento Escolar menciona aspectos técnicos, pedagógicos e administrativos, bem como normas de convivência social.

A estrutura física é composta do piso térreo e de mais dois pisos superiores, com 04 salas por pavimento, totalizando 12 salas. As salas de aula dispõem de espaço físico satisfatório, boa aeração, iluminação natural e artificial, ar refrigerado, quadro branco, televisão, vídeo, birô e capacidade para 50 alunos cada uma. A Escola também dispõe de retroprojektor e datashow.

No térreo estão as coordenações de estágio, a pedagógica e a financeira, a sala dos professores, a sala de coordenadores, a secretaria e a direção.

A Escola conta também com laboratórios específicos para os cursos ofertados.

A biblioteca atende ao que se refere ao acervo bibliográfico e conta com 08 mesas, 32 cadeiras, estantes com livros catalogados, vídeos, 02 computadores ligados à internet. “No mesmo espaço funciona o laboratório de informática, com 10 computadores e capacidade para 20 alunos. O ambiente tem boa iluminação e climatização adequada.”

No tocante à acessibilidade, a Instituição atende pessoas com deficiências físicas. No pavimento térreo, estão ambientes com funções administrativas e pedagógicas. E ainda estão 08

banheiros masculinos e 08 femininos, sendo 02 adaptados de acordo com a Lei Federal nº10.098/2000 de Acessibilidade.

Os docentes são contratados por Módulos, podendo haver renovação ou não ao final de cada Módulo. O valor pago por aula obedece a três níveis distintos, de acordo com a titulação do docente.

“A Instituição apresentou uma Política de Capacitação e atualização docente nos últimos cinco anos, conforme relatório de execução dos cursos.”

III - VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos favoráveis ao Recredenciamento da POLITEC, mantida pelo Talento Instituto Politécnico LTDA e localizada na Rua Joaquim Felipe, nº 250, Boa Vista, Recife/PE, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observados os termos das Resoluções CEE/PE nº. 3/2009 e nº. 1/2011.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação do Estado.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente

MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente

JOSÉ FERNANDO DE MELO - Relator

ANA COELHO VIEIRA SELVA

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

REGINALDO SEIXAS FONTELES

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de setembro de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente